



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA 3 ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.033/2025

Altera dispositivos da Lei nº 10.834, de 2003, da Lei nº 10.826, de 2003, e do Decreto nº 24.602, de 1934, para dispor sobre a destinação da arrecadação das taxas e multas na fiscalização de produtos controlados, e dá outras providências.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 12 do Projeto de Lei nº 6.033, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 12. O Anexo à Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.”

Plenário da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputado **General Girão**
Presidente em exercício

